



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 010/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Geroncio Thives, nº 196, sala 1, Bairro Barreiros, município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.117-290, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Israel Fontanella da Silva, CPF nº 006.663.769-48, firmam o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 010/2012**, de acordo com o **Processo nº 23080.043280/2011-64 e Solicitação 5615/2017**, às disposições estabelecidas no **Pregão nº 252/2011** e nas cláusulas contratuais, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado em caráter excepcional o contrato em referência por **03 (três) meses** a partir de **9 de maio de 2017 à 8 de agosto de 2017**, de acordo com o que faculta a cláusula sexta do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de **RS 253.409,01 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e nove reais e um centavo)** a ser pago em parcelas mensais de **RS 84.469,67 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE: **Programa 12.364.2080.20RK.0042** e

12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366 e 108371; Fonte 0112000000; e Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 08 de maio de 2017.

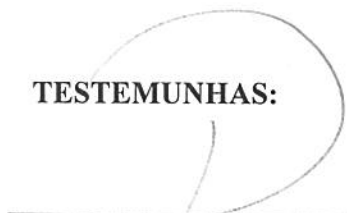


CONTRATANTE
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49



CONTRATADA
Sr. Israel Fontanella da Silva
CPF: 006.663.769-48

TESTEMUNHAS:



Nome
CPF 88171148949

Robson Vander Canarin da Rocha
Administrador - CRA - SC 27437
SIAPE 2120373 - MASIS 193733



Nome
CPF Eduardo Gomes Curcio
CPF: 006.755.419-99